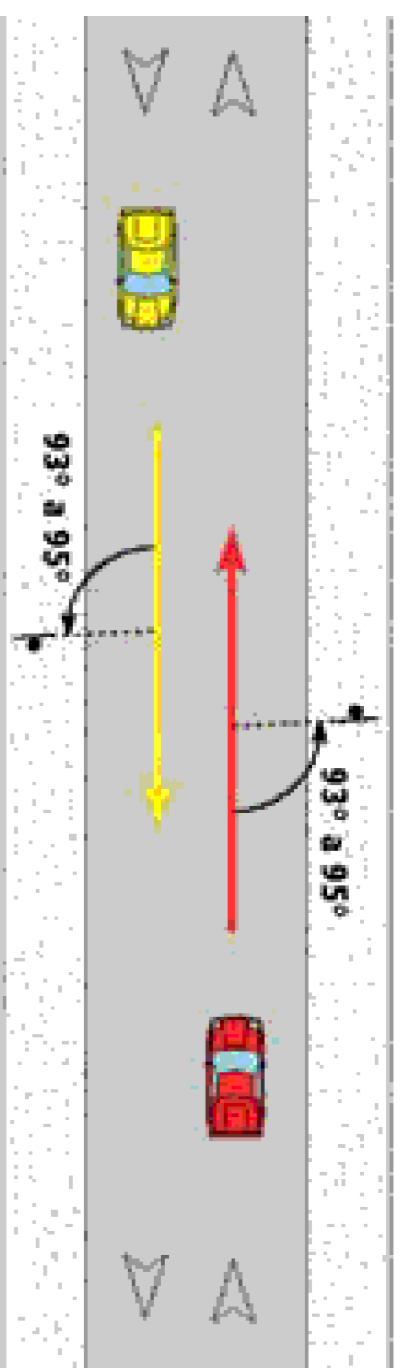
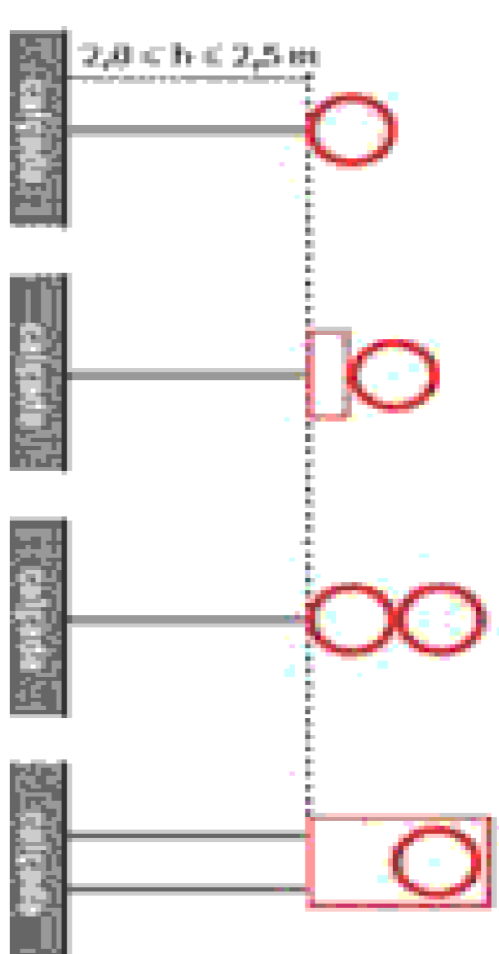


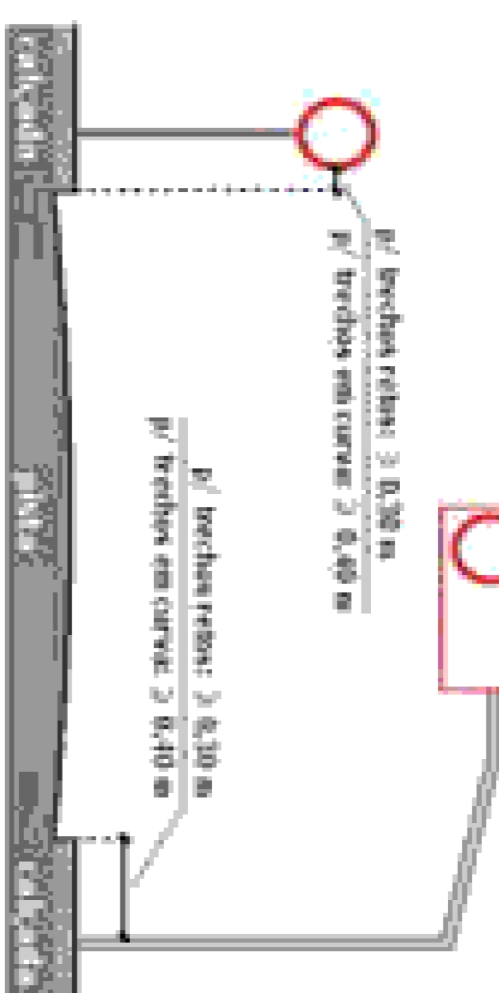
Sinalização Vertical – Detalhe C – Instalação das placas – R-1 e R-19



As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltada para o lado externo da via. Este inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e altura dos sinais, evitando o reflexo da placa no asfalto. (Em conformidade com a Resolução nº 180/2005, Manual Brasileiro de Sinalização de Tráfego – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, página 33 – CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES – CONTRAN – MINISTÉRIO DAS CIDADES – 2007)

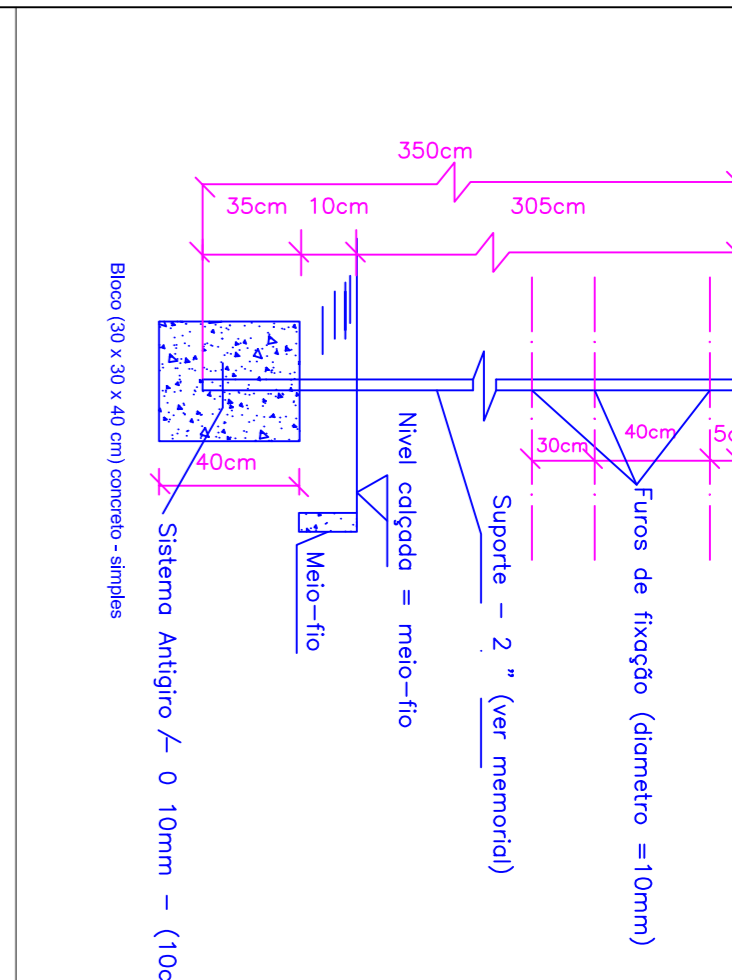


EM VIAS URBANAS: A borda inferior da placa, medida entre o conjunto de placas colocadas lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros do solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam do iluminação pública e provocam menor impacto no ciclo de vida dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. (Em conformidade com a Resolução nº 180/2005, Manual Brasileiro de Sinalização de Tráfego – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, página 33 – CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES – CONTRAN – MINISTÉRIO DAS CIDADES – 2007)

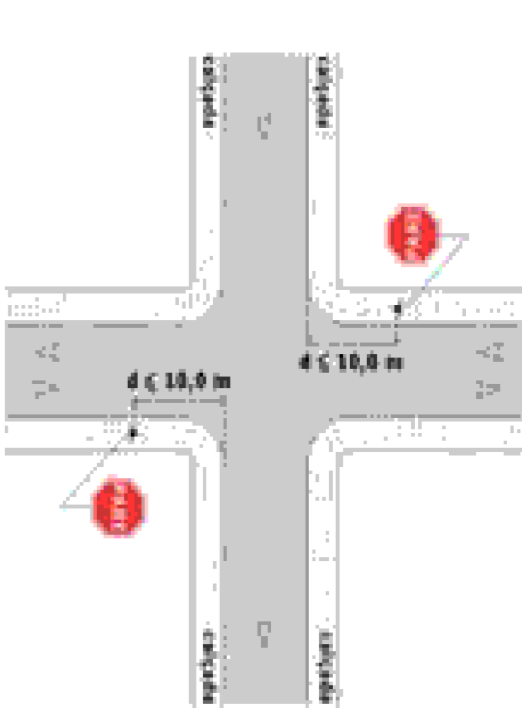


O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral do mesmo e do pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 1,80/2,00 metros nos trechos em curva. (Em conformidade com a Resolução nº 180/2005, Manual Brasileiro de Sinalização de Tráfego – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, página 33 – CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES – CONTRAN – MINISTÉRIO DAS CIDADES – 2007)

DETALHE F – POSTE SUPORTE DE FIXAÇÃO (ver especificação completa – memorial descritivo)



DETALHE D – POSICIONAMENTO DE R-1 – O ponto deverá ser definido pela fiscalização da PM Schroeder



Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 10,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal. (Em conformidade com a Resolução nº 180/2005, Manual Brasileiro de Sinalização de Tráfego – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, página 40 – CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES – CONTRAN – MINISTÉRIO DAS CIDADES – 2007)

DETALHE E – FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES E LINHA DIVISÓRIA DE FAIXA

Linhas de Travessia de Pedestre –LTP – As Linhas de Travessia de Pedestre são marcações dispostas transversalmente ao eixo da via, com o finalidade de conduzir, em segmentos de travessia urbana, os pedestres através de um percurso mais seguro, e de advertir os motoristas para a existência de pontos estabelecidos para essa travessia, em áreas escuras ou em outros locais onde eles se concentram. Elas devem sempre ser associadas com dispositivos de redução de velocidade, com o sinal PARE, ou com semáforos.

São compostas por linhas de cor branca, paralelas entre si e ao eixo da via, com largura e espaçamento entre elas de 60 centímetros, largura 40cm e comprimento de 4 metros distando 1,20 metros das Linhas de Retenção – conforme abaixo. (Em conformidade com a Resolução nº 180/2005, Manual Brasileiro de Sinalização de Tráfego – Volume IV – Sinalização Horizontal de Regulamentação, páginas 14-15-46-47 – CONSELHO NACIONAL DE TRANSPORTES – CONTRAN – MINISTÉRIO DAS CIDADES – 2007)

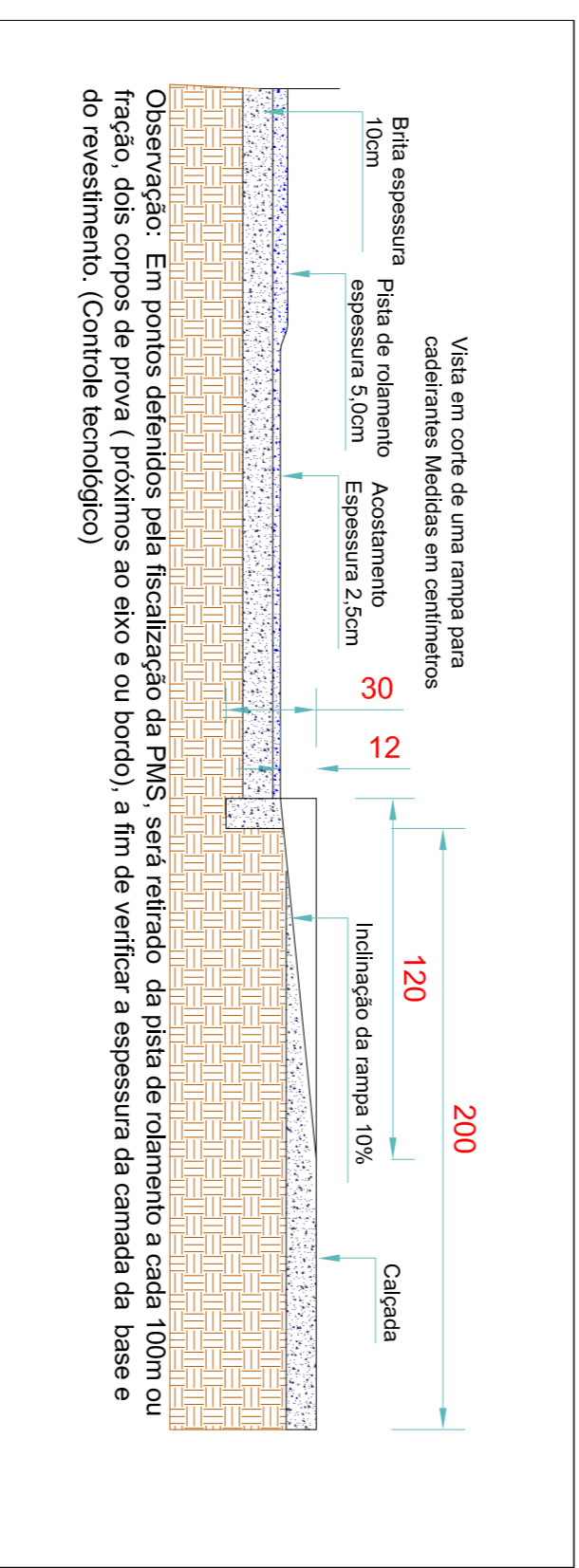
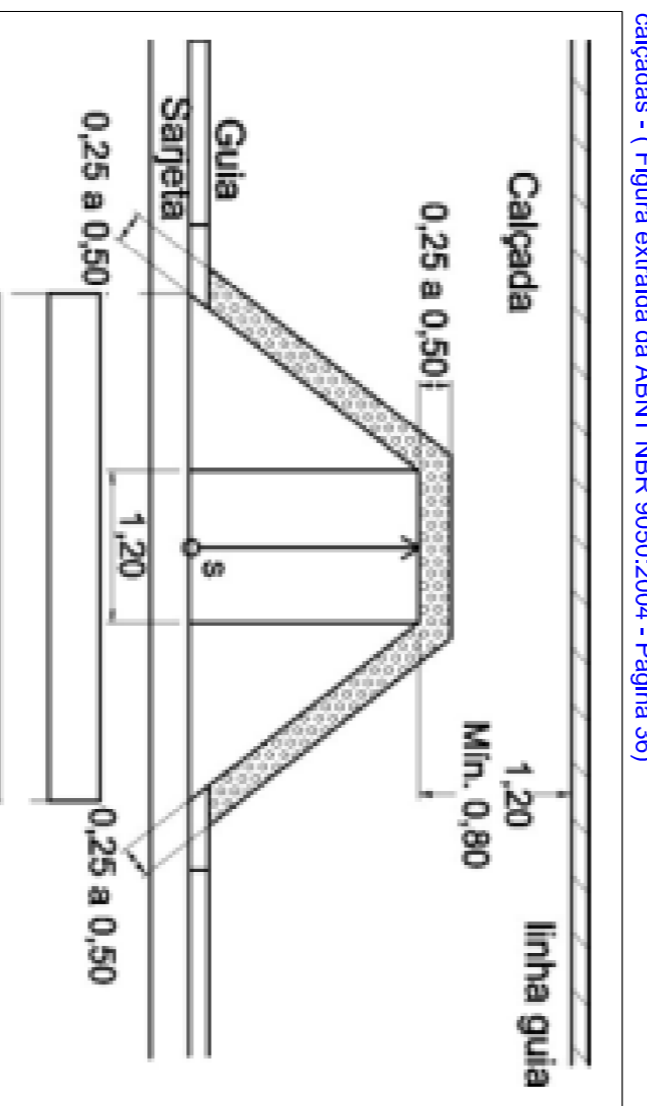
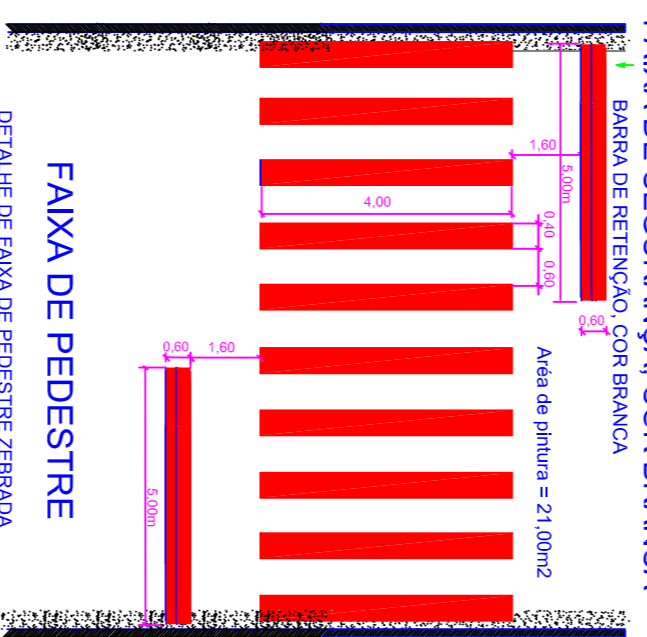
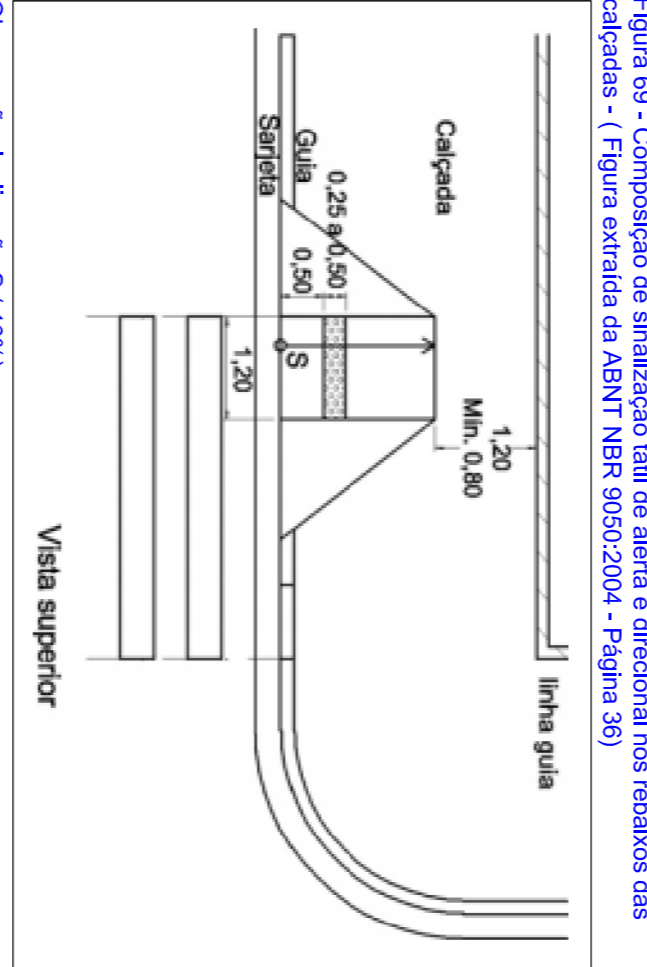


Figura 70 - Composição de sinalização lateral de alerta e direcional nos rebolos das calçadas - (Figura extraída da ABNT NBR 9050:2004 - Página 36)

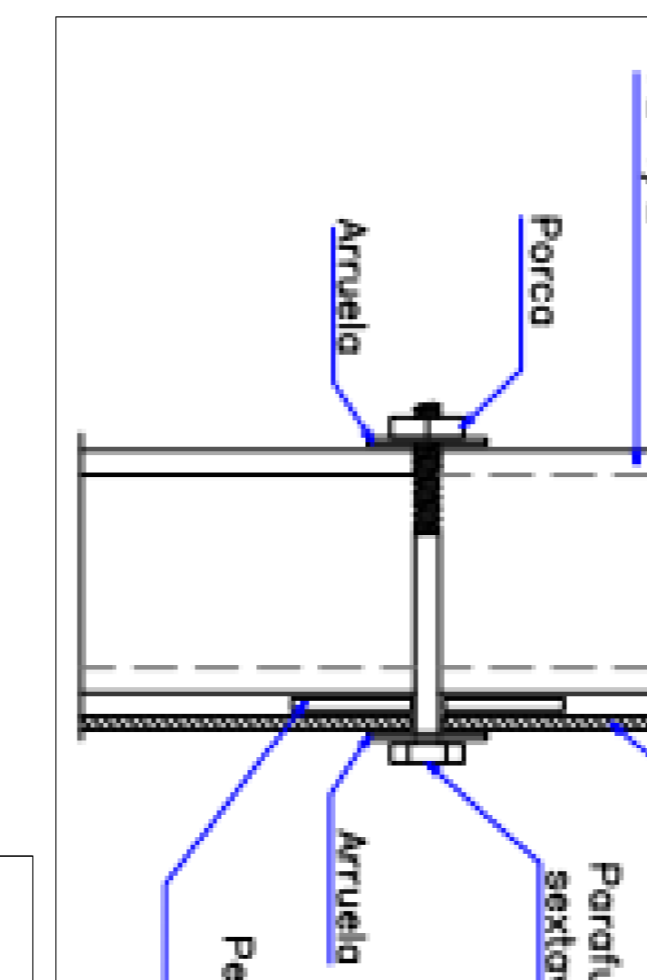


Observação: Inclinação S (10%)

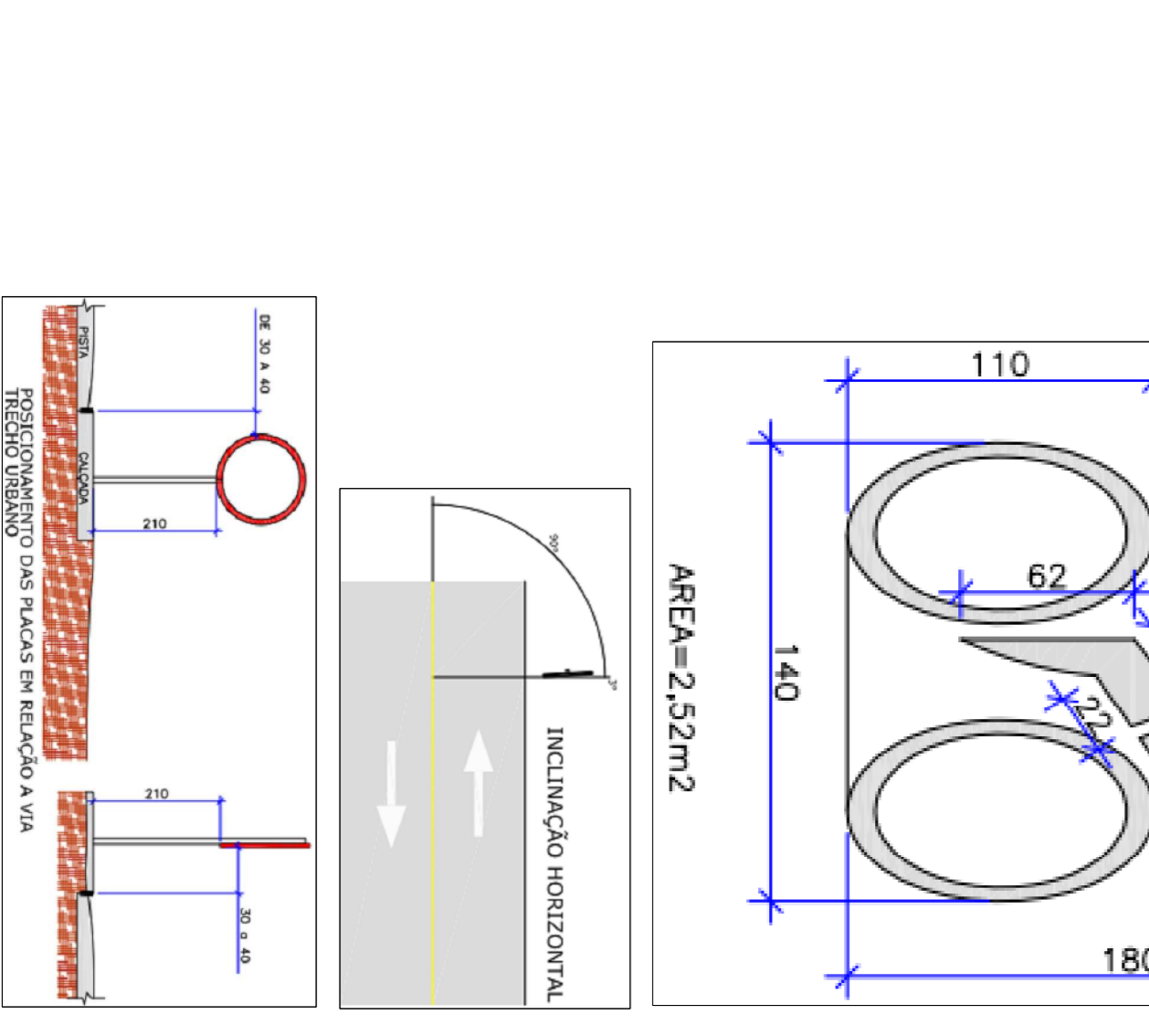
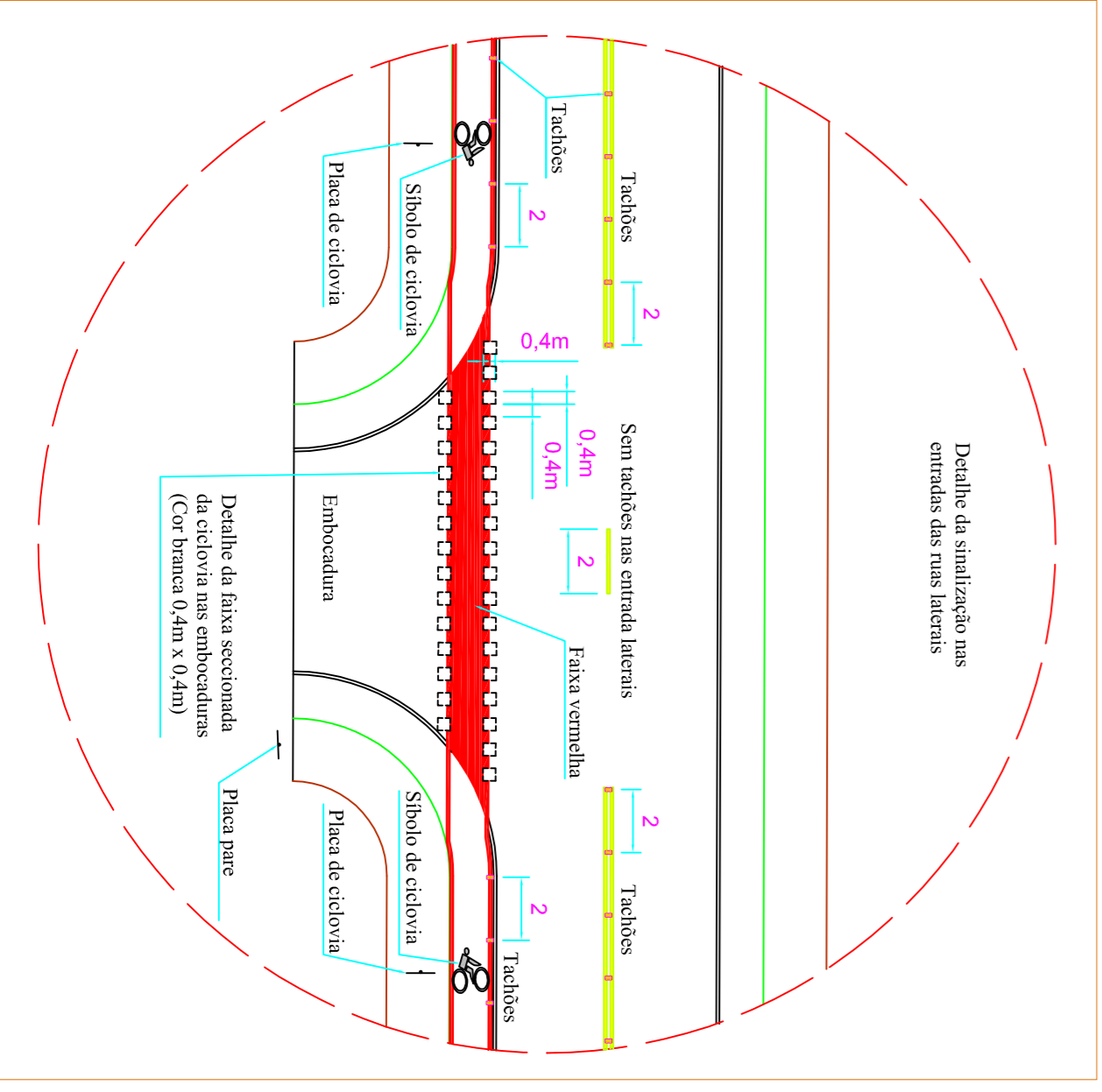
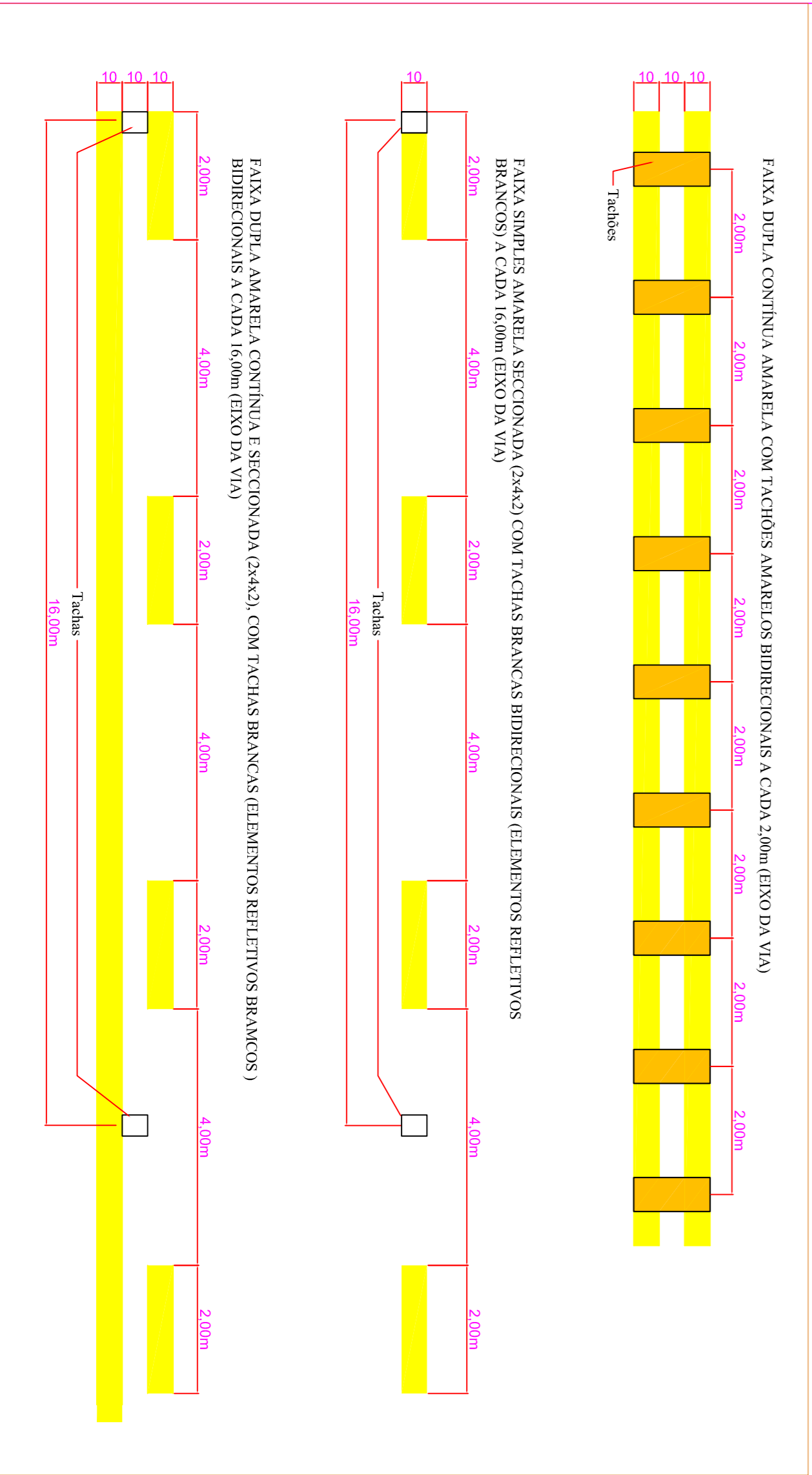
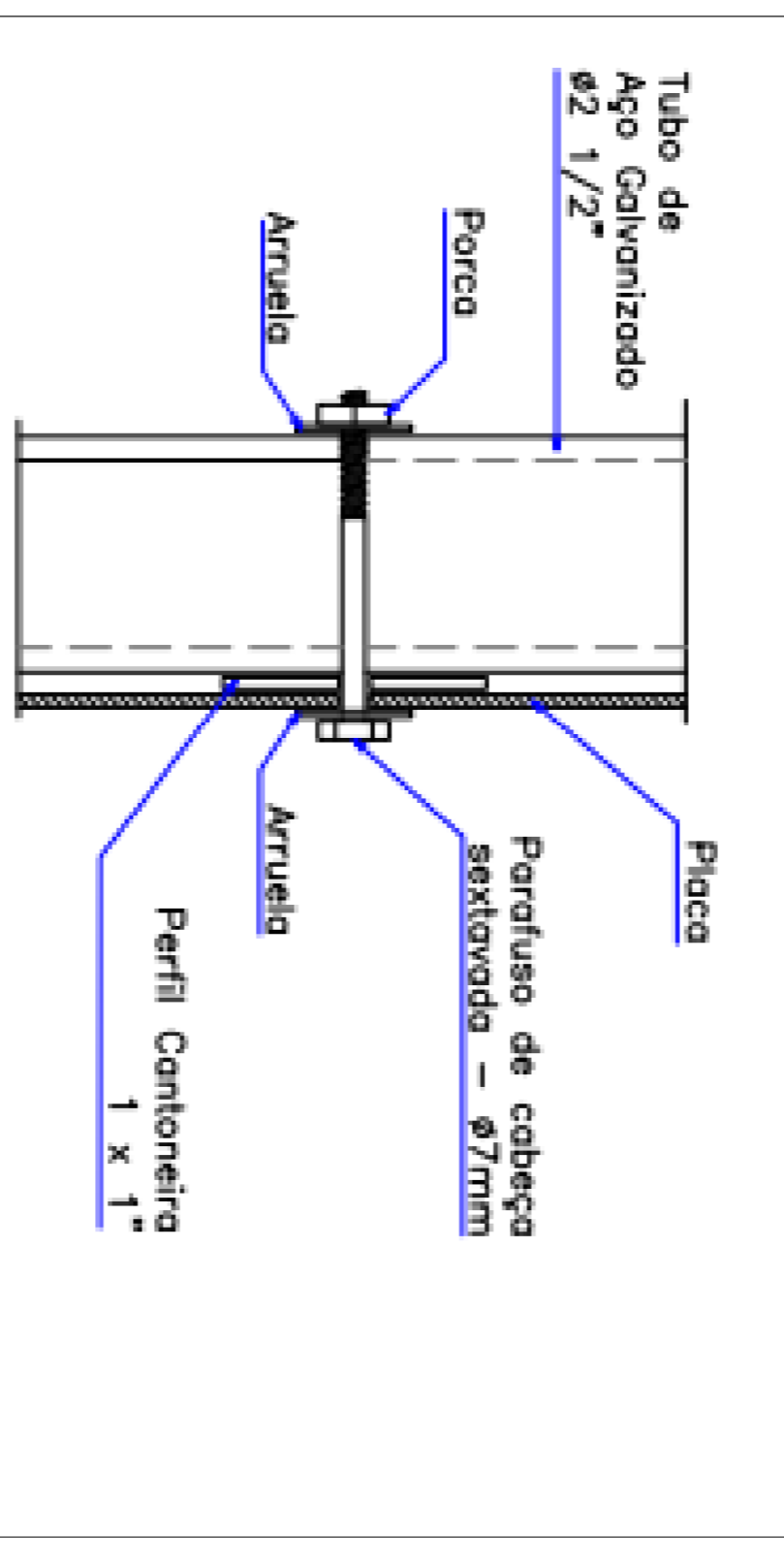
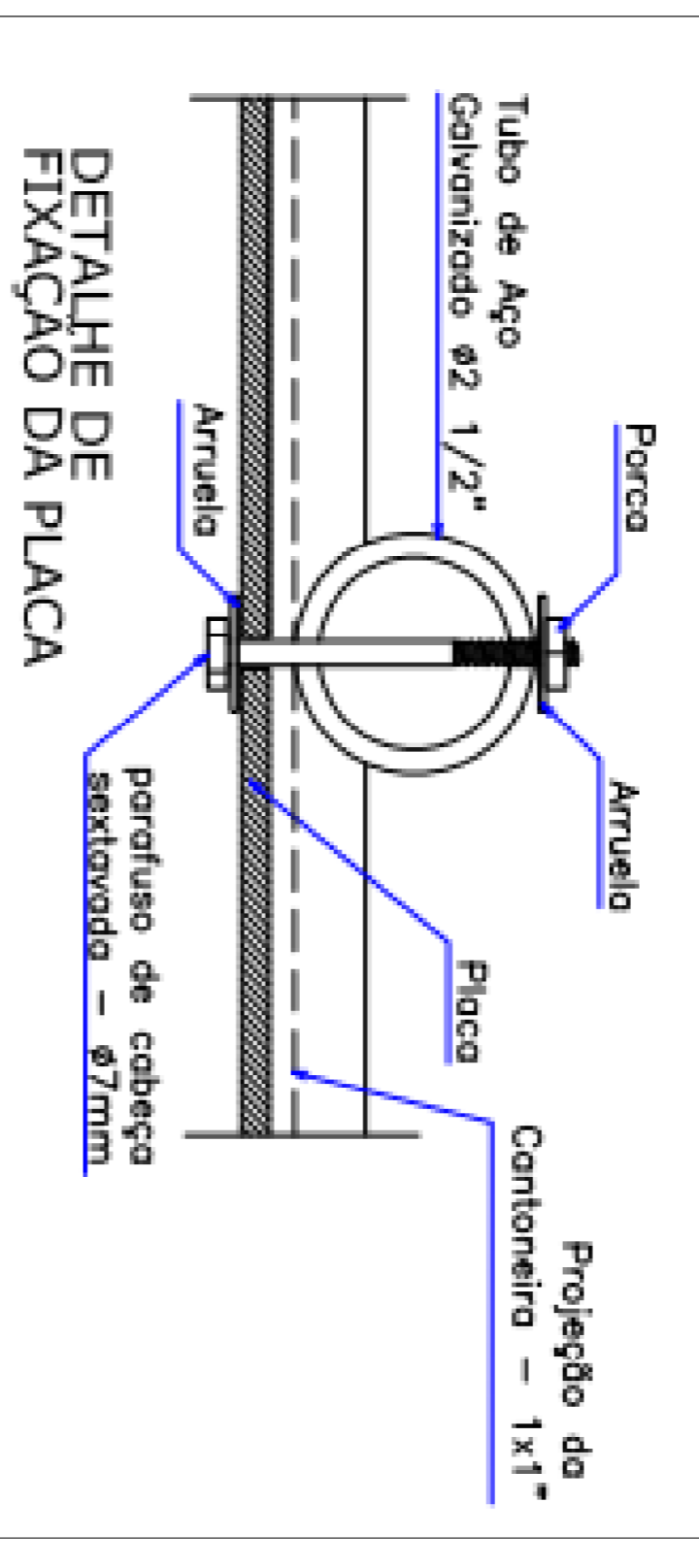


Observação: Inclinação S (10%)

Figura 69 - Composição de sinalização lateral de alerta e direcional nos rebolos das calçadas - (Figura extraída da ABNT NBR 9050:2004 - Página 36)



Observação: Inclinação S (10%)



PLACA	CODIGO	PINTURA	DIMENSÃO	ESPECIFICAÇÃO
	R - 1	FUNDO: BRANCO ORLA INT.: BRANCA ORLA EXT.: VERMELHA LETRAS: BRANCAS	L = 0,25m	PARADA OBRIGATORIA
	R - 34	FUNDO: BRANCO ORLA: VERMELHA SÍMBOLO: PRETO	Ø = 0,60m	CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE BICICLETAS
	R - 19 (60km/h)	FUNDO: BRANCO ORLA: VERMELHA SÍMBOLO: PRETO LETRAS: PRETAS	Ø = 0,60m	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	R - 19 (40km/h)	FUNDO: BRANCO ORLA: VERMELHA LETRAS: PRETAS	Ø = 0,60m	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA
	A - 3b	FUNDO: AMARELO ORLA INT.: PRETA ORLA EXT.: AMARELA SÍMBOLO: PRETO	L = 0,60m	PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRE
	A - 2b	FUNDO: AMARELO ORLA INT.: PRETA ORLA EXT.: AMARELA SÍMBOLO: PRETO	L = 0,60m	CURVA À DIREITA
	A - 2a	FUNDO: AMARELO ORLA INT.: PRETA ORLA EXT.: AMARELA SÍMBOLO: PRETO	L = 0,60m	CURVA À ESQUERDA
	A - 7b	FUNDO: AMARELO ORLA INT.: PRETA ORLA EXT.: AMARELA SÍMBOLO: PRETO	L = 0,60m	VIA LATERAL À DIREITA
	A - 7a	FUNDO: AMARELO ORLA INT.: PRETA ORLA EXT.: AMARELA SÍMBOLO: PRETO	L = 0,60m	VIA LATERAL À ESQUERDA
	A - 5b	FUNDO: AMARELO ORLA INT.: PRETA ORLA EXT.: AMARELA SÍMBOLO: PRETO	L = 0,60m	CURVA EM "S" À DIREITA
	A - 5a	FUNDO: AMARELO ORLA INT.: PRETA ORLA EXT.: AMARELA SÍMBOLO: PRETO	L = 0,60m	CURVA EM "S" À ESQUERDA
	L - 23	FUNDO: AZUL QUADRO INT.: BRANCO SÍMBOLO: PRETO	0,40m X 0,60m	POSTA DE ÔNIBUS

PMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER

QUADRO TÉCNICO
EXTENSÃO: 276,00 m
LARGURA PISTA ROUAMENTO: 7,00 m
ACOSTAMENTO: 1,50 m CADA LADO

TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
RUA: Ernesto Kroegel

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS: SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EMBOLO DE TRAVANAMENTO

TRECHO:
Rua Ernesto Kroegel - Estando nº 8 Estando 19-16-100m

ÁREA PISTA: 1.932,00 m²
Á. ACOSTAMENTO: 680,00 m²
Á. BERT. TOTAL A PAVIMENTAR: 2.780,00 m²

DATA: 25/11/2010
LICENCIAMENTO:

PROPRIETÁRIO: RESP. TÉCNICO PROJETO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
PREFEITO: FELIPE VOIGT

EMP. CIVIL, ARQUITETURA E ENGENHARIA
CRA: 027.292